DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.504 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização do retorno as aulas presencias da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no Município e dá outras providências."

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SEDUC, de 14-10-2021 HOMOLOGANDO, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.(publicada novamente por ter saído incompleta) DELIBERAÇÃO CEE 204/2021, que determina em seu art. 1º que as aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes;

Considerando que a Rede de Ensino aplica por analogia as normas Estatuais em relação as medidas de contenção a pandemia da COVID-19 até a presente data;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a partir do dia 03 de novembro de 2021, o retorno das aulas e atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Suzanápolis, bem como as demais instituições de ensino que se apliquem tais regras, com capacidade de 100% (cem por cento) com atividades pesenciais obrigatórias.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput será exigida de estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino;

§ 2º Será deferida a permanência no ensino não presencial aos estudantes que fizerem parte do grupo de risco para a COVID-19, que deverão apresentar na Unidade Escolar um atestado/laudo médico com a descrição do CID;

§ 3º Com exceção dos casos de alunos que tenham deferidas sua permanência no ensino não presencial na hipótese do § 3º deste artigo, não será mais enviado o roteiro para o aluno da rede municipal de ensino estudar em domicílio a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito de Suzanápolis

Portarias

PORTARIA Nº 780, 03 DE NOVEMBRO 2021.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, do Sr "Roldão Antonio Da Silva Neto", referente ao requerimento protocolado sob o nº 488/2021, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1.º - - Exonerar o Sr. "ROLDÃO ANTONIO DA SILVA NETO", ocupante do cargo efetivo, regime estatutário de "PROFESSOR III-30H SEMANAIS", a partir desta data.

Art. 2.º - Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências para proceder os devidos acertos, que for de direito mediante lei, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis, 04 de novembro de 2021.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021
PROCESSO N.º SCL-074/2021

O Município de Suzanápolis torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2021 e Processo n.º 074/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada no Ramo para aquisição de uma Câmara Fria com subdivisão interna para Resfriamento e Congelamento, incluindo Instalação e Montagem na Cozinha Piloto deste Município de Suzanápolis, em conformidade com o Termo de Referência constante no anexo I do edital, realizada em 28 de Outubro de 2021, às 09h00min horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Suzanápolis, 28 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA SECASSE BASAGLIA

Pregoeira

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUZANÁPOLIS C.M.A.S

Criado pela Lei Municipal:169/97

Avenida 1º de Maio, 456 – Fone (018) 37069000 – Cep 15.380-000 – Suzanápolis – Estado de São Paulo

Resolução nº103/2021- CMAS/SUZANÁPOLIS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Suzanápolis/SP – CMAS, no uso de suas atribuições aprovou por unanimidade a Emenda Individual nº202137170003, do Sr. Deputado Federal Marcio Alvino, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), para aquisição de bens a serem utilizados nos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, executado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzanapolis.

Suzanápolis, 03 de Novembro de 2021.

Márcia Rover Marcilio
Presidente do CMAS